



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 6.190, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020, que regulamenta o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Executivo, que detém a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização do SIAFIC no Município e ainda pela manutenção e gerenciamento desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e ainda as entidades e órgãos do Município, resguardada a autonomia, com ou sem rateio de despesas;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de estudo e levantamento técnico da Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, que avaliou além do SIAFIC, conjuntamente os sistemas estruturantes atualmente utilizados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo e SAAE Municipal;

CONSIDERANDO que a avaliação do software da empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal, o qual se demonstrou adequado, com atendimento de todos os requisitos exigidos para a devida implantação do SIAFIC;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CONSIDERANDO que todos os entes federativos deverão cumprir as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023;

D E C R E T A :

**Art. 1º** Considera apta para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no âmbito do município da Estância Turística de Barra Bonita, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, a empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal, com sede à Rua Marquês de Paranaguá, n.º 348 no município de São Paulo/SP, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.235.448/0001-25.

**Art. 2º** Para fins do adequado controle orçamentário e transparência do uso de recursos públicos municipais e em decorrência do §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.540/2020, as despesas com o SIAFIC serão efetuadas através de rateio.

**Parágrafo único.** Os sistemas estruturantes de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo e do SAAE Municipal de Barra Bonita serão de responsabilidade de cada entidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
20 de maio de 2022.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo